

98	Motivos diversos	Greve de empregados ou de prestadores de serviço que não sejam da empresa de transporte aéreo, desde que diretamente relacionado com a prestação do serviço de transporte aéreo.	Sim
99	Motivos diversos	Motivo não enquadrado aos códigos estabelecidos nesta tabela.	Não

TABELA DE CÓDIGOS DE JUSTIFICATIVAS PARA OPERAÇÃO AÉREA REALIZADA SEM PRÉVIA ALOCAÇÃO DO SLOT

Código	Categoria	Tipo de ocorrência
VS	Operações aéreas que independem de alocação de slot	Operação aérea enquadrada ao art. 33 da Resolução nº 338/2014.
VX	Operações aéreas realizadas sem prévia alocação do slot	Operação aérea não enquadrada aos códigos estabelecidos nesta tabela.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**RESOLUÇÃO Nº 6.431, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002622/2015-51 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 6.118-ANTAQ, de 15/05/2018, diante da perda superveniente de seu objeto.

Art. 2º Promover o arquivamento do Processo nº 50300.002622/2015-51.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.432, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010211/2017-09 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de titularidade da INDÚSTRIA DE MADEIRA SÃO TOMAZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.795.150/0001-40, com sede na Av. Martinho Monteiro, s/nº, Estrada do Murinim - Benevides/PA, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.433, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003278/2017-89 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de titularidade de CÂNDIDO MACIEL DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.269.031/0001-07, domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 4.645, Bairro da Liberdade - Santarém/PA, denominada "Estaleiro e Tornearia do Candinho", em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, avaliar critérios de conveniência e oportunidade no sentido de promover ajustes no texto do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, visando incorporar outras hipóteses de registro em instalações localizadas dentro da poligonal de portos organizados.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.439, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012932/2018-26 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Orientar a Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, no sentido de possibilitar a manutenção da homologação de embarcações na frota de Empresas Brasileiras de Navegação - EBNS, mesmo durante o período de docagem, sem prejuízo de que se continue acompanhando os prazos informados acerca das embarcações que estejam fora de operação comercial em virtude da realização desses serviços.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.454, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009518/2017-59, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em face da empresa Barley Maltng Importadora LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.193.169/0001-80, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de ocupar área com 7.000,00m² localizada no porto organizado do Forno, sem instrumento contratual válido.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa Barley Maltng Importadora LTDA desocupe a área ou regularize a forma de exploração, sob pena de interdição das atividades.

Art. 3º Por se tratar de irregularidade que também envolve a Autoridade Portuária, faz-se necessária a verificação por parte da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de sua responsabilidade.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002061/2015-90, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada nas 413ª e 450ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 11 de novembro de 2016 e em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Considerar como navegação de cabotagem o transporte de minério de ferro e manganês entre os municípios de Corumbá-Ladário/MS e Cubatão/SP, nos termos da consulta formulada pela empresa Ship America Brasil Navegação LTDA.

Art. 2º Enfatizar que o presente entendimento deve ser estendido também para casos análogos envolvendo operações de origem e destino entre pontos ou portos brasileiros, com passagem em águas internacionais, utilizando vias navegáveis interiores.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012383/2016-28 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa BONTUR - Bondinhos Aéreos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.551.382/0001-79, visando a outorga de autorização para explorar instalação portuária na modalidade de Instalação Portuária de Turismo - IPTur, localizada na Foz do Rio Camboriú, município de Balneário Camboriú/SC, em área total de 2.255,80 m², para fins de movimentação de passageiros destinados ou provenientes de transporte aquaviário, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013, o Decreto nº 8.033, de 2013, a Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 2018, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 05/2017-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.462, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009303/2017-38 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA que fundamenta o requerimento de prorrogação do Contrato de Arrendamento PRES nº 39/96, de titularidade da empresa TEAG - Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá LTDA, com as premissas e parâmetros adotados no Parecer Técnico nº 03/2018/GPO/SOG (SEI nº 0531327 e 0531807), aprovado pelos despachos GPO (SEI nº 0532469) e SOG (SEI nº 0533731), com Valor Presente Líquido - VPL negativo de R\$ 5.302.319,51 (cinco milhões, trezentos e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) e WACC de 10% a.a.

Art. 2º Recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA a adoção de medidas visando a assunção do ônus do VPL negativo à empresa arrendatária, mediante a inclusão de cláusula contratual no termo aditivo, de forma que os investimentos não amortizados até o final do prazo contratual não gerem quaisquer direitos de cunho indenizatório à arrendatária ou pleitos futuros de reequilíbrio contratual em decorrência deste fato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002614/2017-76, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário formulado pela empresa Rebelo Indústria, Comércio e Navegação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.961/0001-09, domiciliada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 605, Telégrafo - Belém/PA, nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, que o registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário seja assentado junto ao Termo de Autorização nº 1.070-ANTAQ, conforme preconizado no § 2º do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, observe o necessário atendimento posterior dos comandos contidos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, principalmente quanto à adequação das instalações para movimentação de passageiros e o atendimento das exigências relativas às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA****DESPACHO Nº 34, DE 8 DE MAIO DE 2014**

Processo nº 50305.000121/2014-17. Fiscalizada: H. V DO COUTO-ME, CNPJ nº 09.523.823/0001-76. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo cometimento da infração disposta no inciso XXX do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe**DESPACHO Nº 93, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 50300.003254/2018-19. Fiscalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA., CNPJ nº 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIX do Artigo 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912, de 23 de novembro de 2007.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe